



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ: 41.811.375/0001-19 - NIRE: 353.0057653-5

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 59ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELO IME-INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO.

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI" e "Titulares dos CRI", respectivamente) da 1ª e 2ª Séries da 59ª Emissão de da Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), nos termos da Cláusula 19.3 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e da 2ª Séries da 59ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Notas Comerciais Escriturais emitidas pela IME – Instituto Metropolitano de Ensino Ltda.", conforme aditado pela última vez em 28 de agosto de 2024 ("Termo de Securitização"), a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, a se reunirem em 18 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, conforme abaixo mencionado ("Assembleia Geral"), para examinarem, discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) Aprovar a emissão de uma nova série de CRI no âmbito da Operação de Securitização (conforme definido no Termo de Securitização), nos termos da Lei nº 14.430, lastreada em uma nova emissão de notas comerciais escriturais, devidas pelo IME - Instituto Metropolitano de Ensino Ltda. ("Devedor"), no valor de até R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) ("Notas Comerciais da 3ª Emissão"), emitidas em série única, para colocação privada, que serão subscritas, de forma privada, pela Emissora e servirão de lastro para a 3ª Série dos CRI, que terá as características descritas no anexo disponível em <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/23j0108650> ("CRI da 3ª Série"), a qual compartilhará as garantias dos CRI da 1ª e da 2ª Séries, de forma que a definição de Obrigações Garantidas será aditada para incluir as obrigações previstas nas Notas Comerciais da 3ª Emissão. Adicionalmente às garantias das Notas Comerciais da 1ª e da 2ª Emissão do Devedor que lastreiam os CRI da 1ª e 2ª Séries que serão alteradas para prever as novas obrigações garantidas, relativas às Notas Comerciais da 3ª Emissão, será outorgada alienação fiduciária de novos imóveis, observando o Índice de Cobertura Imóveis. Os CRI da 3ª série terão características de Remuneração e o cronograma de Pagamentos conforme tabela disponível em <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/23j0108650>; (ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia, aprovar: (a) a realização da oferta pública de distribuição dos CRI da 3ª Série, pelo rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Oferta dos CRI da 3ª Série"), sendo que o público alvo da Oferta dos CRI da 3ª Série será exclusivamente de investidores profissionais, nos termos da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor; (b) a contratação de instituição intermediária para atuar como coordenador da Oferta dos CRI da 3ª Série; e (c) aprovar a celebração dos aditamentos aos Documentos da Operação para refletir as alterações necessárias, inclusive, mas não exclusivamente, o aumento das Despesas Recorrentes, o novo cronograma de pagamentos e as novas obrigações garantidas; (iii) Caso aprovados os itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, aprovar a alteração do cronograma de pagamentos e data de vencimento dos CRI da 1ª Série e dos CRI da 2ª Série e, consequentemente, das respectivas Notas Comerciais da 1ª e da 2ª Emissões do Devedor, conforme características descritas no anexo disponível em <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/23j0108650>; (iv) Aprovar que o valor correspondente à Atualização Monetária dos CRI da 1ª e da 2ª Séries e, consequentemente, das Notas Comerciais da 1ª e da 2ª Emissões do Devedor, seja pago mensalmente aos investidores dos CRI da 1ª e da 2ª Séries. Sendo assim, a partir de janeiro de 2025, inclusive, será alterada a ordem de prioridade de pagamentos para prever o pagamento mensal dos valores correspondentes à atualização monetária dos CRI e das Notas Comerciais, a título de amortização extraordinária; (v) Aprovar que o limite do Índice Financeiro previsto na cláusula 8.1.2, (xxviii), (a) dos Termos de Emissão de Notas Comerciais Escriturais da 1ª e da 2ª Emissões, referente à razão entre Dívida Líquida/EBITDA previsto no item seja alterado para 3,25 (três inteiros e vinte centésimos); (vi) Aprovar a não decretação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 8.1.2, subitens (ii) e (ix), do Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantias Reais, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da 1ª (Primeira) Emissão da IME – Instituto Metropolitano de Ensino LTDA. ("Termo de Emissão de Notas Comerciais"), em face do descumprimento da obrigação não pecuniária disposta na Cláusula 2.2, subitens (a), (b) e (c), do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças ("Alienação Fiduciária de Imóveis"), referente à manutenção do habite-se nos Imóveis (conforme definido nos Documentos da Operação), a obrigação de possuir os alvarás de funcionamento aplicáveis e a necessidade de possuir apólice de seguro contratada cobrindo, no mínimo, 100% (cem por cento) do valor do Imóvel; (vii) Caso seja aprovado o item (vi) acima, conceder prazo adicional de 6 (seis) meses, contados da data de realização da Assembleia, para a regularização das referidas obrigações, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante apresentação da exigência emitida pelo cartório competente; (viii) A autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata. **Instituições Gerais:** A participação e a votação na Assembleia Geral serão realizadas à distância, por videoconferência via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme em vigor. Instalar-se-á a Assembleia Geral, em primeira convocação, com a presença de qualquer número de Titulares de CRI, conforme item 19.8 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, no correio eletrônico: af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral. A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Titulares dos CRI ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRI ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou contrato ou estatuto social que comprove os respectivos poderes. Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Geral por meio de sistema eletrônico, em linha com o item "II" do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Titulares de CRI presentes na Assembleia Geral serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Geral, na plataforma Microsoft Teams. Adicionalmente, os Titulares de CRI que pretenderem participar da Assembleia Geral deverão realizar o depósito dos seguintes documentos até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Titular de CRI; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral, o instrumento de mandato pode, a critério do Titular de CRI, ser encaminhado para o correio eletrônico do Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br e da Securitizadora (juridico@canalsecuritizadora.com.br). Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação. São Paulo, 27 de novembro de 2024. Atenciosamente,

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO Vanessa Furlan Jueli Ferreira Diretora de Securitização